

21  
Sepaõ de 7 de Novembro de 1853 Nav.

Quando a Camara Municipal em Sepaõ publica, foi apresentado hum requerimento de Antonio Abreu-ra e outros da freguesia de S. Joaõ da Madreira, pedindo a execucao da autorizacao concedida a esta Camara, para o estabelecimento da feira de San Joaõ da Madreira a Camara deliberou hir demarcar os lugares para as diferentes mercadorias da dita feira no dia 14 do corrente, por ho oras, da manhaõ deliberarõ mais que se expedirem os Editaes competentes para os lances de vinte dias, annunciando a dita feira, franca, sendo a mesma no dia 30 de cada mes e no mes de Fevereiro sera no ultimo dia do mes. Mandarõ que fossem intimados os moradores daquelle sitio que tenham pedras ou madeiras que estorvem os terrenos destinados para a dita feira. Sendo o dito sitio, o de S. Antonio e Praca da Sobredita freguesia, para que a facaõ arrumar no prazo de oito dias contados da data da intimação de cuyas intimações houvera certidão

D

Certidões. Nesta data mandaram  
que fossem remetidos ao <sup>Com. m. fr.</sup>  
Governador Civil deste Distrito as acor-  
dações ou porturas, celebradas por esta  
Câmara em sessão de 21 de Outu-  
bro ultimo, para ser submetido a  
Sanção do Conselho de Distrito  
em conformidade do art. 121 do Codi-  
go Administrativo. Foram reme-  
tidas. Foi apresentado hum re-  
querimento de João Carneiro Qui-  
marães Carcereiro desta Villa, pedin-  
do ser novamente contemplado  
no Orçamento do futuro Anno.  
Foi deferido, e mandaram que se re-  
presente ao Conselho de Distri-  
cto, sobre o mesmo Objecto, re-  
metendo por copia do requerimen-  
to ao mesmo Conselho de  
Districto. E não havendo  
mais que deliberar levantou elle  
o Presidente a sessão. Logo pelo  
Membro Francisco Antonio da Silva  
foi dito, que causando grande ris-  
co ás pessoas que passavam e tran-  
sitam pelas ruas desta Villa, a ex-  
tensão das grades de pedra, puzos  
aos passeios publicos, mandaram  
que fossem mandados tirar, sem

Excepção alguma, mandando p.<sup>a</sup> 12  
o mesmo fim intimar, a todas as  
pessoas, que os tiverem difronte de  
suas casas, para os tirarem com  
prema de procedimento, declaro-se  
proven que algum que se acha unido  
a Cumbaes de Casas para defender  
os Carrões, não entra nesta delibera-  
ção.

E levantou este Presi-  
dente a sessão; e em Antonio José Car-  
neiro Guimarães a escrever e assigno

Antonio José Carneiro Guimarães

Cordeiro

Silva

Pereira

Barboza

F. Martins

Silva